Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0739/17
PLL Nº 064/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 077 /17 – CCJ

Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre, *in memoriam*, ao fisioterapeuta Rafael Corrêa Gobbato.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cassiá Carpes.

Conforme Parecer Prévio emitido pelo Procurador desta Casa, fl. 09, inexiste óbice para tramitação do presente Projeto, estando a matéria objeto da proposição inserida no âmbito da competência municipal.

É o relatório, sucinto.

A matéria objeto de presente Projeto de Lei guarda amparo na Carta Maior em seu art. 30, Inc. I, que trata da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, verbis:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Inobstante o disposto na Constituição Federal, a lei Orgânica Municipal, em seu art. 9, inc. II e III, confere ao município competência para prover tudo que esteja relacionado ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, a saber:

> **Art. 9º** - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
>
> II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;
>
> III - estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local;

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0739/17
PLL Nº 064/17

PARECER Nº 077 /17 – CCJ

A Lei 9.659, de 22 de dezembro de 2004, em seu art. 1º, inc. II, traz em seu bojo a previsão leal da concessão do título honorífico de cidadão emérito às pessoas nascidas na Capital Gaúcham que tenham contribuído para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Pelo todo exposto, e com base no art. 52, §2º, Inc. I, alínea "a" "1", opinamos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de maio de 2017.

Thiago Duarte
Vereador Dr. Thiago,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 02-05-2017.

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni

/LS